



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Vigilância em Saúde

Nota Técnica nº 39/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2023

PROCESSO Nº 1320.01.0174429/2023-50

NOTA TÉCNICA Nº 39/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2023, QUE TRATA DA DISTRIBUIÇÃO DO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% E SUA UTILIZAÇÃO PARA DESINFECÇÃO CASEIRA DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria GM/MS nº888/2021, do Ministério da Saúde, estabelece a obrigatoriedade de que toda água para consumo humano fornecida coletivamente passe, minimamente, por processo de desinfecção ou cloração¹. Contudo, muitas comunidades do estado, principalmente na zona rural, não são abastecidas por rede de água tratada. Conseqüentemente, essas populações utilizam água proveniente de soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano, como poços freáticos e minas que não são submetidas a nenhum processo de tratamento.

Neste contexto, o hipoclorito de sódio a 2,5% (HS 2,5%) é um insumo estratégico utilizado basicamente para desinfecção da água para consumo humano – ou seja, aquela destinada à ingestão, preparação de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem¹ – como alternativa de tratamento às pessoas que não têm acesso à água tratada ou em áreas cujo abastecimento de água da rede pública sofra intermitência, com o objetivo de prevenir as doenças de transmissão hídrica e alimentar.

Uma das formas de desinfecção caseira da água, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde, é a filtragem (com filtro doméstico, coador de papel ou pano limpo) e posterior tratamento com hipoclorito de sódio a 2,5%, adicionando 2 (duas) gotas para cada litro de água e deixando repousar por 30 (trinta) minutos antes de consumir².

Visando mitigar e eliminar riscos à saúde pública, o uso deste insumo deverá ser considerado também nos casos de desastres de origem natural ou antropogênica, quando o abastecimento rotineiro de água para consumo humano for comprometido e houver mudança do padrão epidemiológico da localidade, com ocorrências de surtos e epidemias. Dessa forma, a população afetada deverá ser orientada quanto ao manejo da água fornecida para consumo e evitar uso de fonte insegura.

O hipoclorito de sódio a 2,5% é adquirido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE) do Ministério da Saúde. A programação de distribuição realizada pelo Ministério da Saúde compreende 4 (quatro) repasses ao estado de Minas Gerais no intervalo de 12 (doze) meses.

2. DISTRIBUIÇÃO DO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria do Estado de Saúde (SES-MG), por meio da Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (DVA/SES-MG), planeja o quantitativo anual de hipoclorito de sódio a 2,5% no estado de Minas Gerais para distribuição às Unidades Regionais de Saúde (URS) e destas para as Secretarias Municipais de Saúde (SMS).

A solicitação de hipoclorito de sódio a 2,5% deve ser realizada com antecedência mínima de 30 dias corridos, conforme demanda de cada município, para evitar desabastecimento até a entrega. Recomenda-se que o fluxo de comunicação da solicitação parta da Secretaria Municipal de Saúde para as

Unidades Regionais de Saúde e, posteriormente, siga para o Nível Central (DVA/ST/SES-MG). Ressalta-se que a solicitação para atendimento em caso de urgência deverá ser justificada, informando a emergência de saúde pública ou ambiental relacionada e o(s) município(s) envolvido(s). Nesse caso, mediante avaliação do Nível Central, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

Toda solicitação vinda das URS deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (DVA/ST/SES-MG) (se.gva@saude.mg.gov.br) informando o quantitativo de frascos (inclusive por extenso) e o nome da Unidade Regional de Saúde solicitante. Destaca-se que qualquer alteração do pedido original deverá ser informada pela equipe regional no endereço eletrônico supracitado, incluindo em anexo o e-mail referente a este pedido.

Em caso de eventual atraso nos repasses de hipoclorito de sódio pelo Ministério da Saúde ou qualquer outro imprevisto que implique em uma redução significativa no estoque, a Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (DVA/ST/SES-MG) poderá restringir a quantidade a ser autorizada, visando à garantia de um atendimento mínimo a todas as Unidades Regionais de Saúde até que as circunstâncias sejam regularizadas.

Após a solicitação pela URS, a DVA/ST/SES-MG avaliará e encaminhará o pedido para autorização junto à Diretoria de Medicamentos Estratégicos (DME/ST/SES-MG). Posteriormente, o Almoxarifado Central da SES-MG procederá com o faturamento, separação e conferência do pedido. Destaca-se que o prazo dos Correios para concluir a entrega nas Unidades Regionais de Saúde é de até 6 (seis) dias úteis, contados a partir da liberação pelo Almoxarifado.

A equipe regional solicitante deverá acompanhar a entrega do insumo, prevista para ocorrer em até 30 dias corridos a contar da data de autorização pela DME/ST/SES-MG, e, deverá manifestar-se quando não atendida no prazo mencionado, copiando o pedido original no mesmo endereço eletrônico (se.gva@saude.mg.gov.br).

Em caso de emergência em saúde pública em que não for possível aguardar os prazos regulares para o recebimento do insumo, a Unidade Regional de Saúde deverá seguir o fluxo de comunicação da solicitação SMS>>URS>>DVA/ST/SES-MG e poderá requisitar à DVA/ST/SES-MG seu recolhimento diretamente no Almoxarifado Central da SES-MG, localizado na Avenida Simão Antônio, 149 – Cincão, Contagem-MG – Tel: (31) 3215-7498; devendo, contudo, constar essa informação ao encaminhar o pedido.

A Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (DVA/ST/SES-MG), fará o alinhamento junto a Diretoria de Medicamentos Estratégicos (DME/ST) e Almoxarifado, e informará a regional solicitante todos os procedimentos necessários para a realização da coleta.

3. MÉTODO DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%

O cálculo para programação do quantitativo de hipoclorito de sódio a 2,5% a ser solicitado ao Nível Central deve-se basear no número de famílias que rotineiramente não dispõe de água para consumo humano advinda de sistema de abastecimento (ou solução alternativa) com tratamento, sendo em média de 2 (dois) frascos para uma família de 4 (quatro) pessoas no período de um mês.

Faz-se necessário considerar durante a elaboração das programações o histórico de distribuição dos últimos três anos, a capacidade de armazenamento do insumo na Unidade Regional de Saúde, o prazo para descentralização para os municípios e o prazo de validade, visando evitar perdas, extravios e devolução por recusa de recebimento.

4. RECOMENDAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO

É recomendado que o setor saúde do município efetue a entrega do hipoclorito de sódio 2,5% precedida pelas seguintes orientações às famílias³:

- Procedimento e benefícios da sua utilização, além dos riscos relacionados ao

consumo de água fora dos padrões de potabilidade;

- Noções básicas de higiene, a fim de se evitar doenças diarreicas agudas;
- Necessidade de filtração antes de realizar a desinfecção da água,
- Dosagem adequada que deve ser adicionada à água para consumo humano e o tempo necessário para efeito do insumo;
- Utilização exclusiva do hipoclorito de sódio a 2,5% para desinfecção da água para consumo humano;
- Conservação do frasco ao abrigo da luz e do calor, sempre fechado e fora do alcance de crianças e de animais domésticos;
- Não reutilização da embalagem e descarte em local apropriado.

Ademais, recomenda-se a sua distribuição imediata à população para evitar eventuais perdas e prazos vencidos. A responsabilidade do descarte é da gestão municipal e deverão ser descartados da de forma semelhante aos demais resíduos de serviços de saúde, conforme a RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)⁴.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, é importante ressaltar a relação do desencadeamento de diversas doenças com a ingestão de alimentos e água contaminados, a multiplicidade de agentes causais (toxinas, bactérias, vírus, parasitas e substâncias tóxicas) e as suas associações a fatores como, por exemplo, o desabastecimento de água, que resultam em um número significativo de possibilidades para a ocorrência das Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA).

Portanto, é imprescindível trabalhar a prevenção e educação em saúde com a população vulnerável, tornando-se fundamental a definição da estratégias locais para divulgação e acesso ao hipoclorito de sódio 2,5% para desinfecção caseira no cotidiano das famílias.

6. REFERÊNCIAS

- 1 - Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 2017 alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0888_07_05_2021.html
- 2 - Tratamento Intradomiciliar da Água e Cuidados com Alimentos. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-diarreicas-agudas/cartilha-tratamento-intradomiciliar-da-agua-e-cuidados-com-alimentos/view>
- 3 - Qualidade da água para consumo humano -Cartilha para promoção e proteção da saúde - MS. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/qualidade_agua_consumo_humano_cartilha_promocao.pdf
- 4 - ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (2004) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0306_07_12_2004.html.

Edivaldo Cardoso

Coordenação de Recuperação em Saúde Ambiental e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Joice Rodrigues da Cunha

Coordenação de Recuperação em Saúde Ambiental e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Márcia Elivane Alves

Coordenação de Recuperação em Saúde Ambiental e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Rosiane Aparecida Pereira

Coordenação de Recuperação em Saúde Ambiental e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Fellipe Antonio Andrade Chaves

Coordenação de Recuperação em Saúde Ambiental e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Alice Senra Cheib

Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Antonio Andrade Chaves, Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Senra Cheib, Diretor (a)**, em 29/11/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Elivane Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Aparecida Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joice Rodrigues da Cunha, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76508238** e o código CRC **8A69DC5F**.

Referência: Processo nº 1320.01.0174429/2023-50

SEI nº 76508238